

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO/CONSUNI/N.11/2023, de 28 de março de 2023.

Aprova a Instrução Normativa que regulamenta a homenagem póstuma através da nomeação de espaços universitários.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 13 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa n.011/2023, que estabelece as normas e procedimentos para a realização das homenagens póstumas por meio da nomeação de espaços universitários da Universidade Estadual do Tocantins, conforme processo administrativo 2022/20321/001579.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

Assinatura eletrônica
AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente



ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/N./2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002/2023, de 27 de março de 2023.

Estabelece normas e procedimentos para homenagear personalidades através da nomeação de espaços universitários.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XIII, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as normas para nomeação de espaços universitários como forma de homenagear personalidades de grande impacto na Universidade Estadual do Tocantins.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º - Consideram-se espaços universitários propícios para nomeação as salas de aula dos câmpus, as bibliotecas, os corredores, os laboratórios e os auditórios.

Art. 3º - A nomeação dos espaços universitários deverá obedecer aos critérios dispostos nesta Instrução Normativa, bem como deverá ser devidamente solicitada pelos interessados, sendo necessária a autorização do Conselho Universitário e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO II DOS HOMENAGEADOS

Art. 4º - As homenagens realizadas através da nomeação de espaços universitários da UNITINS serão póstumas, com vistas a garantir os princípios gerais da Administração, em especial o da impessoalidade.

Art. 5º - O critério para a escolha de pessoas a serem homenageadas com a nomeação de espaços universitários deve estar diretamente relacionado às atividades que as mesmas desempenharam na UNITINS, bem como a sua participação na construção da história da Universidade.

Art. 6º - Caberá aos interessados pela homenagem justificar a necessidade e o interesse da realização da mesma, com todas as formalidades necessárias.



CAPÍTULO III DOS ESPAÇOS UNIVERSITÁRIOS

Art. 7º - A escolha do espaço universitário a ser nomeado deverá ser realizada em votação no Conselho Universitário e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sendo permitida a sugestão pelos interessados na realização da homenagem.

Parágrafo único. No caso de não haver sugestões quanto ao espaço universitário que deverá ser nomeado, os membros dos conselhos poderão sugerir, bem como o Reitor(a) ou Vice-reitor(a).

Art. 8º - As sugestões dos espaços universitários a serem nomeados devem ter alguma relação direta com a pessoa a ser homenageada, bem como com as atividades que foram desempenhadas pela mesma.

Art. 9º - Após a apresentação e votação das propostas de homenagem nos Conselhos, as mesmas serão formalizadas por ato oficial da Reitoria da Universidade.

Art. 10 - A Universidade providenciará a identificação do espaço universitário, de maneira que fique exposta a homenagem, bem como irá realizar a cerimônia e o registro da mesma.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Os atos de homenagens póstumas através da nomeação dos espaços universitários da UNITINS deverão estar de acordo com as demais normas e procedimentos regulamentadores da Universidade, assim como todos os dispositivos legais que atuam sobre a mesma.

Art. 12 - Os casos omissos serão dirimidos pela Reitoria em deliberação conjunta com Conselho Universitário e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 13 - Fica incumbida a autoridade máxima gestora da Instituição a zelar pelo fiel cumprimento do disposto nesta Instrução.

Art. 14 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, 27 de março de 2023.

[Assinatura digital]

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS

Reitor da Unitins

ATO nº 820-NM

